



**DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB
PODER EXECUTIVO**

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO
PREFEITO

MARIA DO SOCORRO CORDEIRO ALVES XAVIER
VICE-PREFEITA

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 008 de 03 de fevereiro de 2005.
Decreto nº 084 de 27 de janeiro de 2023.**

DECRETOS

**DECRETO Nº 164, DE 26 DE JUNHO DE 2026 -
DISPÕE SOBRE A VENDA DE BEBIDAS
ALCOOLICAS EM RECIPIENTES DE VIDRO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a segurança no perímetro de realização do São Pedro e nas regiões circunvizinhas;

CONSIDERANDO o perigo potencial do porte de recipientes de vidro no local de realização do São Pedro e a concentração de pessoas em lugar fechado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de bebida alcoólica acondicionada em recipiente de vidro ou materiais perfurocortantes, na área da realização e entorno do evento, em todo os estabelecimentos comerciais na região.

§ 1º A proibição se inicia a partir das 18h00 (dezoito horas), do dia 26 de junho de 2026, até as 06h00 (seis horas), do dia 29 de junho de 2026, por ocasião das festividades da Tradicional Festa de São Pedro.

§ 2º A proibição também se aplica a comercialização de quaisquer tipos de objetos cortantes ou considerados perigosos ao convívio harmônico das festividades.

§ 3º A proibição também se aplica a aqueles que, mesmo não tendo realizado a compra nos locais das festividades juninas, circulem ou transitem com tais objetos no perímetro da ocorrência da festa.

Art. 2º. O comerciante que não cumprir o presente Decreto cometerá crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal, assim como a aplicação de multa entre 200 até 500 UFR-SVS, a depender da gravidade da situação.

Parágrafo único. Os participantes da festividade que se recusarem a cumprir o presente decreto serão retirados do local da festividade, pois apresentam risco a coletividade.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó-PB, 26 de junho de 2026

Erivam dos Anjos Leonardo, Prefeito

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20260626024547 **Data/Hora Publicação:** 26/06/2026 14:48:12

LEIS

**LEI MUNICIPAL N.º 297, DE 26 DE JUNHO
DE 2026 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2026, aprovado pela **Lei Nº 288, de 30 de dezembro de 2025**, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um Milhão de Reais), destinados a inclusão da fonte de recursos **706 - Transferência Especial da União**, acompanhamento de execução orçamentária **3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada**, para o elemento de despesa 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com na função programática **13 – Cultura**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§1º Os recursos advêm de destinação de emendas parlamentares de Comissão para o Ministério da Cultura e do orçamento próprio do Ministério da Cultura, no orçamento da União no programa **Fomento a Eventos Turísticos –Emendas Parlamentares de Comissão RP8**, e no programa **Fomento a Eventos Turísticos – Resultado Primário 2 RP2**, descrição de meta para **Contratação de atrações Artísticas**, por imposição de emendas apresentadas pelos deputados federais José Wellington Roberto, Cassio Murilo Galdino de Araújo e demais parlamentares da bancada, sendo as transferências realizadas diretamente pelo Ministério da Cultura através de plano de trabalho inscrito na plataforma trasferegov.br.

§ 2º A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo Único deste projeto de Lei.

Art. 2º Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: Transferência Especial da União, como também excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente do Seridó-PB, 26 de junho de 2026

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO, Prefeito

ANEXO ÚNICO**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA**

AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO
CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

São Vicente do Seridó-PB, 26 de junho de 2026
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO, Prefeito

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ	
Unidade	1100	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	2002	Programa de Gestão Administrativa do Poder Executivo	
Ação	2037	Festejos Tradicionais	
Fonte de Recurso	706	Transferência Especial da União	
Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
Elemento de Despesa	39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	1.000.000,00
		TOTAL (R\$)	1.000.000,00

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Código da Matéria: 20260626024836 Data/Hora Publicação: 26/06/2026
15:01:13

LEI MUNICIPAL N.º 298, DE 26 DE JUNHO
DE 2026 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2026, aprovado pela **Lei Nº 288, de 30 de dezembro de 2025**, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), destinados a inclusão da fonte de recursos **701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**, para o elemento de despesa 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com na função programática **13 – Cultura**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Termo de Convênio nº 0105/2026, que entre si celebram o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e a Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó – PB, e suas modificações posteriores.

Parágrafo único. A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo Único deste projeto de Lei.

Art. 2º Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Estadual, como também excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA
AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO
CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ	
Unidade	1100	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	2002	Programa de Gestão Administrativa do Poder Executivo	
Ação	2037	Festejos Tradicionais	
Fonte de Recurso	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
Elemento de Despesa	39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	600.000,00
		TOTAL (R\$)	600.000,00

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Código da Matéria: 20260626030257 Data/Hora Publicação: 26/06/2026
15:07:19